

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA  
COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA

**EDITAL nº 01/2018**

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA COM ÊNFASE EM  
PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA

**APRESENTAÇÃO**

A Residência em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva constitui-se em Ensino de Pós-Graduação *lato sensu* destinado a nutricionistas, sob a forma de Curso de Especialização. Fruto da parceria entre a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) e o Ministério da Educação (MEC), este Programa de Residência adota uma concepção de formação multidisciplinar continuada, qualificando os profissionais nutricionistas para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) e às demandas da sociedade, no contexto da atenção à saúde. Essa proposta visa, além da formação de um(a) profissional qualificado(a) para atender às exigências do SUS, a formação de um(a) cidadão(ã) crítico(a) que busque, em seus espaços de atuação profissional, social e política, a possibilidade de construir, coletivamente, soluções aos problemas que acometem os usuários do sistema de saúde brasileiro.

Desenvolvido no período de dois anos (24 meses) e em regime de dedicação exclusiva, a Residência em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e em Terapia Intensiva realizará suas atividades práticas no Hospital Estadual da Criança (HEC), no Hospital Geral Clériston Andrade (HCA) - ambos localizados no município de Feira de Santana – BA, e no Hospital da Cidade (HC), localizado em Salvador-BA. As atividades teóricas deste Programa serão desenvolvidas nas instalações do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e/ou instituições parceiras, uma ou duas vezes por semana, conforme planejamento acadêmico do curso, sendo de inteira responsabilidade do(a) Residente o transporte para os campos das atividades deste Programa de Pós-Graduação.

O(A) Residente deste Programa desenvolverá suas atividades de treinamento em serviço em 2 (dois) ciclos, nutrição clínica e especialidade. No ciclo de nutrição clínica serão desenvolvidas atividades nos hospitais, em clínica médica, clínica cirúrgica e ambulatório (quando possível). No ciclo de especialidade as atividades serão desenvolvidas em Unidades de Terapia Intensivas (UTIs) das respectivas ênfases, em pediatria ou adulto/idoso, conforme sua escolha no momento da inscrição no Processo Seletivo, item 5.3.1 deste edital. O rodízio entre os 2 (dois) ciclos obedecerá a disponibilidade de vagas nas unidades hospitalares, não estando vinculado ao primeiro ou segundo ano da residência. A carga horária semanal da Residência é de 60 (sessenta) horas, sendo 48h (quarenta e oito horas) destinadas às atividades de treinamento em serviço (práticas e teórico-práticas) e 12h (doze horas) às atividades teóricas, devendo o(a) Residente ter disponibilidade para participar de atividades todos os dias da semana, inclusive aos sábados e feriados.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA**  
**COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

Competências:

1. Evidenciar raciocínio crítico e baseado em evidências atuais para a resolução de problemas (casos clínicos) das principais afecções que acometem crianças, adolescentes e pacientes em estado crítico de saúde (Recomendações das diretrizes brasileiras de terapia nutricional – DITEN; ASPEN e ESPEN);
2. Conhecer a terapia nutricional para pacientes adultos em estado crítico de saúde;
3. Conhecer a terapia nutricional para crianças hospitalizadas;
4. Identificar o uso de suporte nutricional enteral e parenteral em situações especiais nas diversas fases da vida (especialmente adulto e criança): Indicação, contra-indicação, recomendações e vias de acesso;
5. Conhecer o manejo nutricional das principais doenças carenciais (deficiências nutricionais) e alergias alimentares na infância e adolescência.

#### PROCESSO SELETIVO

A UFRB, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao provimento de bolsas para a Residência em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva da UFRB, torna pública a abertura das inscrições para preenchimento de 07 (sete) vagas, consoante às normas contidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para matrícula no Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* Residência em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva da UFRB, cujas vagas estão discriminadas no Item 3 deste Edital.

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Unificado será de 60 (sessenta) dias, contado da data da Homologação do seu Resultado Final.

1.3 O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas:

1a Etapa: Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Etapa: Prova de Títulos mediante Análise do Currículo Lattes, de caráter classificatório.

1.4 O Conteúdo Programático consta no Anexo I deste Edital.

1.5 O cronograma provisório do Processo Seletivo Unificado consta no Anexo II deste Edital.

1.6 A pontuação das etapas está distribuída conforme o Quadro 1 a seguir:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA**  
**COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

Ênfase	Pontuação		Total
	1ª Etapa	2ª Etapa	
Terapia Intensiva	50 pontos	10 pontos	60 pontos
Pediatria	50 pontos	10 pontos	60 pontos

Quadro 1. Distribuição dos pontos por etapa do processo seletivo.

## 2. PRÉ-REQUISITOS

2.1. Pré-requisitos: Para candidatar-se a uma vaga no curso de pós-graduação sob a forma de Residência em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva é necessário ser portador(a) de Diploma devidamente registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Nutrição, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo Conselho de Classe.

## 3. VAGAS

3.1. São disponibilizadas neste edital o total de 07 (sete) vagas, distribuídas da seguinte maneira: 02 (duas) vagas para a ênfase em Pediatria e 05 (cinco) vagas para Terapia Intensiva.

3.1.1 Considerando o exposto no §1º do Artigo 1 da Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para as vagas destinadas a Terapia Intensiva serão aplicadas as cotas segundo a resolução.

3.1.2 Para concorrer às vagas destinadas às cotas raciais e sociais, é compulsória a manifestação do(a) candidato(a), conforme formulários de autodeclaração disponíveis nos Anexos.

3.1.3 Desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na seleção do presente edital, ficam reservadas: 1 (uma) vaga para candidatos auto declarados Negros e 1 (uma) vaga para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans. As demais vagas ficam destinadas à ampla concorrência.

3.1.4 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

3.2 Cada candidato(a) só poderá concorrer a 1 (uma) vaga, e a ênfase para qual pretende se candidatar deverá ser definida no ato da inscrição.

3.3 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos de acordo com a ênfase escolhida no momento da inscrição no Programa.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA**  
**COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

**4. BOLSA**

4.1. Será assegurada pelo Ministério da Educação uma bolsa no valor mensal bruto de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), aos residentes matriculados no respectivo Programa, referente ao regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, durante os 24 (vinte e quatro) meses do curso, a contar da data de início de suas atividades, conforme normatização federal.

4.1.2 A Bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

4.2 Os convocados que forem servidores públicos (federais, estaduais ou municipais) deverão, no ato da matrícula, apresentar ato formal de liberação da autoridade competente, na forma da legislação específica, condição indispensável para recebimento da Bolsa de Estudo. A qualquer momento, ao ser constatado qualquer inconsistência de informação, o(a) Residente será desligado do Programa.

4.3 A carga horária do Programa de Residência será de 60 (sessenta) horas semanais, distribuídas nas instituições executoras em Feira de Santana e Salvador, mas também poderão ocorrer atividades programadas em Santo Antônio de Jesus. O(A) residente que não cumprir com a carga horária e atividades obrigatórias poderá ser desligado(a) do programa conforme avaliação e deliberação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da UFRB.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, no período das 10h do dia 08/11/2018 às 23h59min do dia 28/11/2018 (horário local).

5.3. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o site no site do Centro de Ciências da Saúde ([www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs)) durante o período das inscrições e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.3.1 Acessar o site [www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs), ler o edital e seguir as orientações contidas na tela;

a) digitar corretamente os dados cadastrais e a opção da ênfase do Programa de Residência em Nutrição Clínica em Pediatria e Terapia Intensiva;

b) conferir os dados do Requerimento de Inscrição e solicitar a inscrição no processo seletivo;

c) gerar e imprimir Guia de Recolhimento da União (GRU);

d) efetuar o pagamento do valor referente à inscrição no período de 08/11/2018 a 28/11/2018 em qualquer banco vinculado ao Sistema de Compensação Nacional;

e) verificar no e-mail informado nos dados cadastrais, a partir de 30/11/2018, o recebimento do comprovante de inscrição contendo a informação referente à opção da ênfase do Programa de

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA**  
**COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

Residência em Nutrição Clínica em Pediatria e Terapia Intensiva, data e horário da realização da prova, que deverá ser impresso.

5.3.2 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.

5.4 A Comissão de seleção designada pela COREMU da UFRB não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma, Certificado de conclusão ou declaração de provável concluinte do curso de graduação em nutrição com data provável de conclusão (que deverá acontecer em período anterior ao dia da matrícula no programa);
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento da União (GRU)

5.6.1 Além dos documentos listados do presente edital, o(a)s candidato(a)s que participarem do processo seletivo nas categorias Negros, Indígena, Quilombola, Pessoa com Deficiência e Pessoa Trans deverão observar as exigências contidas no Art. 2º da Resolução CONAC 033/2018 da UFRB.

5.7 As inscrições serão homologadas por uma comissão constituída por 3 (três) professores da UFRB, indicados pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da UFRB.

5.8 Serão canceladas, em qualquer fase da seleção, as inscrições que não estejam em obediência ao edital de seleção.

5.9 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), deverá ser efetuado nas agências do Banco do Brasil conforme as seguintes instruções: gerar Guia de Recolhimento da União (GRU) simples no valor da inscrição no endereço [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), adicionando os seguintes dados: UG: 158092, Gestão 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 11.01.23.15, Nome e CPF do contribuinte.

5.9.1 Não será aceito pagamento sob qualquer outro meio que não o recolhimento da GRU.

5.9.2 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo(a) candidato(a) ainda que superior, em duplicidade ou pela realização de mais de uma inscrição.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA**  
**COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

5.10 O(A) candidato(a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital.

5.10.1 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.10.1.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos das GRUs;
- b) para GRUs pagas na mesma data, será considerado o último número de inscrição em cada GRU.

5.11 Após a confirmação da inscrição, não serão aceitas alterações na opção da ênfase do Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia intensiva.

5.12 É dever do(a) candidato(a) manter sob sua guarda o comprovante de recolhimento da GRU referente à sua inscrição, assim como o comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da prova.

5.13 Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da inscrição.

5.14. Não serão efetivadas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor ao estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

5.15 O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

5.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, além de solicitar condição especial para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

5.16.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da(s) prova(s).

5.17 Os candidatos que necessitem de condições especiais, devidamente comprovadas por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código CID 10 deverão solicitá-las à Comissão de seleção da UFRB no ato da inscrição, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. A decisão será comunicada ao candidato até 2 (dois) dias antes da realização da prova.

5.18 A homologação das inscrições será divulgada no site no dia 30/11/2018 no site do Centro de Ciências da Saúde ([www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs)).

5.19 As inscrições indeferidas serão divulgadas no site do Centro de Ciências da Saúde ([www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs)).

5.20 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.21 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de provas.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA**  
**COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

**6. DAS ETAPAS**

6.1 O Processo Seletivo Unificado dos Programas de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva constará das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa: Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais em Saúde, Conhecimentos Específicos da Graduação e Conhecimentos básicos na área de ênfase do Programa, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo I do presente Edital, totalizando 50 (cinquenta) pontos, conforme descrito no item 7.2, deste Edital;
- b) 2ª Etapa: Prova de Títulos mediante Análise do Currículo Lattes de caráter classificatório, especificada no item 9, deste Edital, totalizando 10 (dez) pontos, conforme apresentado no Quadro 1 do item 9.2.4 deste Edital.

**7. DA PROVA OBJETIVA E LOCAL DE PROVA**

7.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E). A pontuação atribuída às questões dar-se-á de acordo com o descrito no item 7.2, totalizando 50 (cinquenta) pontos;

7.2. A cada questão será atribuída a pontuação descrita a seguir:

- a) Conhecimentos Gerais em Saúde: 10 (dez) questões de 1 (um) ponto, totalizando 10 (dez) pontos;
- b) Conhecimentos específicos da Graduação: 10 (dez) questões de 1 (um) ponto, totalizando 10 (dez) pontos;
- c) Conhecimentos básicos na área de aprofundamento da ênfase do Programa: 20 (vinte) questões de 1,5 (um ponto e meio) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos;

7.3. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos exigidas para a prova consta no Anexo I deste Edital.

7.4. A Prova Objetiva realizar-se-á em 08/12/2018, no turno matutino, no Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no município de Santo Antônio de Jesus-BA.

7.5. A prova objetiva terá duração de 4h (quatro horas), com horário de início previsto para às 9h (nove horas), considerado o HORÁRIO LOCAL. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição recebido por e-mail.

7.5.1 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no local de prova, após o horário de início previsto.

7.6. Ao (À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na data, horário e local disponibilizados nesse edital.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA**  
**COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

- 7.6.1. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas qualquer que seja o motivo alegado.
- 7.6.2. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência.
- 7.6.3. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 7.7. Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento que legalmente o(a) identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal no 9.503 de 23/09/1997.
- 7.7.1. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a), e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.
- 7.7.2. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.7.3. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
- 7.7.4. A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 7.8. As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
- 7.8.1. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.
- 7.8.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 7.9. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura de material transparente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA**  
**COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

7.9.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.10. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que legalmente o(a) identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do(a) fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das mesmas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas de fogo, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- p) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- q) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à prova objetiva, antes do término na prova;
- r) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes.

7.11. O(A) candidato(a), ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA**  
**COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

7.11.1. Recomenda-se ao(à) candidato(a), no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “k”, “l” e “m”.

7.11.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

7.11.3 Poderá, também, ser excluído(a) do Concurso, o(a) candidato(a) que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “k” e “l”, do item 7.10.

7.12 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

7.12.1 A UFRB não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.14 Os candidatos somente poderão levar seu Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

7.14.1 Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

7.15 Os gabaritos e as questões das provas aplicadas estarão disponíveis no Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no município de Santo Antônio de Jesus-BA e no site do Centro de Ciências da Saúde ([www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs)) a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado de cada uma das etapas previstas no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. Da Nota na Prova Objetiva, para o Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva da UFRB:

8.1.1. A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada de acordo com o somatório da pontuação descrita no item 7.2

8.2. Da Habilitação/Inabilitação na prova objetiva, para Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva da UFRB:

8.2.1. Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente da nota total nas questões objetivas e serão HABILITADOS aqueles cuja classificação na prova objetiva for inferior ou igual a 5(cinco) vezes o número de vagas ofertadas, conforme item 3.1,

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA**  
**COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas igual a 50% (cinquenta por cento).

8.2.2. Serão **INABILITADOS** aqueles cuja classificação na prova objetiva for superior a 5(cinco) vezes o número de vagas ofertadas, conforme item 3.1, e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas igual a 50% (cinquenta por cento).

8.3. Do desempate na prova objetiva:

8.3.1. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

a) o maior número de acertos em questões objetivas de Conhecimentos básicos na área de aprofundamento da ênfase do Programa, de peso 1,5 (um e meio);

b) o maior número de acertos em questões de objetivas de Conhecimentos específicos da Graduação com peso 1,0 (um);

c) o maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos gerais em saúde de peso 1,0 (um).

8.4. Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos **HABILITADOS** serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente de nota, na 1ª Etapa.

8.5. Na publicação do resultado da Prova Objetiva constará a identificação apenas dos candidatos habilitados.

8.6. O(A) candidato(a) **INABILITADO(A)** na Prova Objetiva será excluído(a) do Processo Seletivo.

## 9. DA 2ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

9.1 À 2ª Etapa, Prova de Títulos mediante análise do Currículo Lattes, de caráter classificatório, concorrerão apenas os candidatos ao Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia intensiva, **HABILITADOS** na 1ª Etapa, Prova Objetiva, de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

9.2 Constituem títulos aqueles a seguir, indicados com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, expedidos até a data do término das inscrições, devidamente comprovados e relacionados à Graduação e/ou ao Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva pretendido conforme disposto no Quadro 2.

9.2.1 Os Títulos devem estar relacionados na Plataforma Lattes e devidamente comprovados mediante apresentação de Certificados, Certidões e/ou Atestados;

9.2.2 Os Títulos devem ser emitidos por Instituições de Ensino Oficiais, credenciadas pelo MEC ou por Instituições devidamente credenciadas para organização de Congressos, Seminários, Conferências e Jornadas Acadêmicas.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA**  
**COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

9.2.3 No somatório dos títulos de cada candidato(a), os pontos excedentes à pontuação máxima do respectivo “Tipo de Atividade”, serão desprezados.

9.2.4 O Grupo de Atividade, o Tipo de Atividade, a Pontuação Unitária e a Pontuação Máxima para todos os Programas de Residência são os apresentados no Quadro 2 a seguir:

**Quadro 2. Barema de títulos**

<b>GRUPO DE ATIVIDADE</b>	<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. ATIVIDADES ACADÊMICAS</b>	a) Atividade de monitoria em disciplinas da graduação	0,25 ponto por semestre letivo para monitoria na área de formação	1,5
		0,5 ponto por semestre letivo para monitoria na área da especialidade do Programa de Residência no qual pretende o ingresso	
	b) Participação em atividade de extensão (comunidade, grupo, oficina, feira de saúde, palestras, conferência, seminários, encontros, simpósios, jornadas, workshop e cursos de curta duração) realizado nos últimos 3 anos.	0,5 ponto para cada somatório de 60 horas de atividade	1
	c) Participação em eventos (conferência, congresso, fórum, jornada, mesa redonda, mostra, palestra, seminário, simpósio) na área de formação na qual pretende o ingresso realizado nos últimos 3 anos.	Carga horária:	2
		8 a 15 horas - 0,1 ponto	
16 a 19 horas - 0,2 ponto			
<b>SUBTOTAL</b>			<b>4,5</b>
<b>2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>	a) Apresentação de trabalhos em eventos (conferência, congresso, fórum, jornada, mesa redonda, mostra, palestra, seminário, simpósio) nos últimos 3 anos.	0,1 ponto por trabalho apresentado em eventos de áreas relacionadas com a formação na qual pretende o ingresso.	1
		0,2 ponto por trabalho apresentado em eventos na área da especialidade do Programa de Residência no qual pretende o ingresso.	
	b) Artigo científico publicado ou aceito para publicação em revistas científicas e Anais de Congressos nos últimos 3 anos.	0,5 ponto por publicação.	1
	c) Participação em projeto de pesquisa/iniciação científica, por no mínimo 3 meses nos últimos 3 anos.	0,25 ponto por participação.	0,5
	<b>SUBTOTAL</b>		

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA**  
**COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

<b>3. OUTRAS ATIVIDADES</b>	a) Estágios extracurriculares não computados no histórico escolar nos últimos 3 anos.	0,1 ponto para cada somatório de 60 horas de estágio na área de formação no qual pretende o ingresso.	2,2
		0,25 ponto para cada somatório de 60 horas de estágio na área de especialização do Programa de Residência no qual pretende o ingresso.	
	b) Participação em organização de eventos científicos em saúde, como representante de movimentos associativos na área de saúde, como membro de comissões na área de saúde, atuação como palestrante nos últimos 3 anos.	0,1 pontos por participação.	0,4
	c) Curso de aperfeiçoamento ou atualização, realizado APÓS A GRADUAÇÃO, nas modalidades presencial ou a distância, relacionado com a área de especialização do Programa de Residência no qual pretende o ingresso realizado nos últimos 3 anos.	0,2 ponto para cada somatório de 120 horas.	0,4
<b>SUBTOTAL</b>			<b>3</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>10</b>

9.3 Os títulos a serem avaliados deverão ser entregues encadernados em envelope lacrado contendo, obrigatoriamente:

a) Relação específica dos títulos encaminhados, sem rasuras ou emendas, identificada com o nome completo do candidato, número de inscrição e ênfase do Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva.

a.1) Cada título relacionado deverá conter necessariamente a indicação de qual grupo de atividade o candidato pretende que o referido título seja classificado, conforme apresentado no quadro 2.

b) Currículo Lattes atualizado até o dia anterior à data de início da entrega do envelope contendo os títulos;

b.1) As atualizações na Plataforma Lattes posteriores à data mencionada somente serão consideradas caso, no momento da avaliação pela banca examinadora, constem as informações idênticas às do Currículo Lattes apresentado pelo candidato no momento da entrega dos títulos.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA**  
**COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

c) os títulos a serem avaliados em fotocópias autenticadas, expedidos até a data do término das inscrições.

c.1) O Grupo de Atividade, o Tipo de Atividade, a Pontuação Unitária e a Pontuação Máxima para o Programa de Residência são os apresentados no Quadro 2

c.2) Os títulos devem, obrigatoriamente, conter data de emissão e, quando exigido no tipo do grupo de atividade constante no quadro 2, devem mencionar, data de início e término, bem como a carga horária da atividade.

c.3) os títulos emitidos eletronicamente, caso não sejam apresentados em fotocópia autenticada, só serão aceitos se contiverem código de autenticidade, que permita a rastreabilidade no site do emitente.

9.3.1 Somente serão aceitos os títulos postados, exclusivamente, via SEDEX e com Aviso de Recebimento (AR), impreterivelmente no prazo especificado no Edital de Convocação da Prova de títulos, com expedição, destinados à: Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva da UFRB. Endereço: Av. Carlos Amaral, 1015 – Cajueiro, Santo Antônio de Jesus – BA, CEP 44574-490

a) Não serão aceitos títulos encaminhados por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o especificado no item anterior.

9.3.2 O prazo e os procedimentos para entrega dos títulos serão divulgados em Edital de Convocação, disponibilizado no site do Centro de Ciências da Saúde ([www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs)).

9.4 Somente serão aceitos e avaliados:

a) títulos que estiverem de acordo com o especificado no Quadro 2, do subitem 9.2.4 deste Edital;

b) certificados de monitoria, de Participação em atividade de extensão e/ou de Participação em projeto de pesquisa/iniciação científica expedidos por Instituição Oficial de Ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

c) certificados/certidões de participação em congressos, em seminários, em jornadas, em outros eventos acadêmicos, de experiência profissional, de estágios extracurriculares, de participação em organização de eventos científicos, emitidos por Instituições de Ensino Oficiais, credenciadas pelo MEC ou por Instituições devidamente credenciadas para organização de congressos, seminários, conferências e jornadas acadêmicas.

d) os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA**  
**COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

e) A Experiência profissional deverá ser comprovada através de registro em carteira de trabalho (CTPS) ou por atestado da empresa ou órgãos nos quais o candidato tenha exercido a atividade profissional relacionada à área de formação na qual pretende o ingresso, em papel timbrado e com firma reconhecida.

f) A comprovação de experiência profissional só será considerada para períodos posteriores ao registro no respectivo conselho de classe.

g) Artigos científicos devem ser apresentados com cópia da publicação na íntegra.

h) Apresentações de trabalhos em congressos serão avaliadas por meio de envio do resumo/resumo estendido.

i) Os estágios extracurriculares deverão ser comprovados através de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), Atestados, Declarações ou Certificados, contendo data de início e término, carga horária, data de emissão e deverão estar devidamente assinados com firma reconhecida.

9.4.1 Será vedada a pontuação de qualquer título/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo;

a) Não serão aceitos artigos publicados em mídias não especializadas em divulgação científica, tais como: blogs e sites.

b) Os certificados, atestados ou declarações relativos à apresentação de trabalhos de conclusão de curso não serão considerados para pontuação nos grupos 2 a) e 2 b), visto que constitui um pré-requisito para a graduação, portanto é uma atividade curricular.

9.5 Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.6 Cada título será considerado uma única vez.

9.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Unificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.8 Os títulos apresentados para este Processo Seletivo Unificado não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1 A nota final dos candidatos habilitados será igual à soma da nota obtida na 1ª Etapa: Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos (N1), com os pontos atribuídos na 2ª Etapa: Prova de Títulos (N2). O(A) candidato(a) HABILITADO(A) será classificado(a) por

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA**  
**COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

ênfase no Programa de Residência, em ordem decrescente de nota global  $NG = N1 + N2$ . Onde: NG (Nota Global no Processo Seletivo) = N1 (Nota da Prova objetiva) + N2 (Nota da Prova de títulos).

10.2 Somente será APROVADO(A) no Processo Seletivo do Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva da UFRB o(a) candidato(a) HABILITADO(A) cuja classificação tenha sido igual ou inferior ao número de vagas ofertadas por ênfase do Programa de acordo com o item 3.1 deste Edital.

10.3 Somente será CLASSIFICADO(A) PARA RESERVA TÉCNICA no Processo Seletivo do Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva da UFRB o(a) candidato(a) HABILITADO(A), cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas por ênfase do Programa de acordo com o item 3.1 deste Edital.

10.3.1 Em caso de desistência, a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) para reserva técnica deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação, respeitado o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

10.4 Havendo empate na nota global (totalização dos pontos) terá preferência o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos básicos na área de aprofundamento da ênfase do programa;
- b) o maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos específicos da graduação;
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos gerais em saúde.
- d) maior Nota da Segunda etapa (N2);
- e) seja mais idoso(a), considerando dia, mês e ano de nascimento, conforme disposto na lei federal no 10.741 de 01/10/2003, caso persista o empate.

10.5 Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos ELIMINADOS ou EXCLUÍDOS do Processo Seletivo.

10.6 Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

## 11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no site do Centro de Ciências da Saúde ([www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs)) conforme cronograma do Anexo II desse edital.

11.2. A homologação do Resultado do Processo Seletivo ocorrerá na próxima reunião ordinária do Conselho Diretor do CCS a ocorrer após a publicação do resultado final.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA**  
**COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

**12 DOS RECURSOS**

12.1 As questões da prova, os gabaritos e os resultados do Processo Seletivo, para fins de recursos, estarão disponíveis no Centro de Ciências da Saúde, na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, e no endereço eletrônico [www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs), até 24 (vinte e quatro) horas ou a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

12.2. Qualquer candidato(a), no prazo de até às 16h do 1º (primeiro) dia útil após a publicação do ato de indeferimento do seu pedido de inscrição, da publicação do gabarito da prova objetiva e da publicação dos resultados de cada uma das etapas do Processo Seletivo poderá, fundamentadamente, interpor recurso, que deverá ser julgado em até 03 (três) dias pela Comissão do Processo Seletivo, observando-se as seguintes normas:

a) cada recurso, datilografado ou digitado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, deverá conter o Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva da UFRB, bem como o nome, cópia do comprovante de inscrição e assinatura do(a) candidato(a), e deverá versar sobre uma única questão objetiva e/ou sobre o resultado do Processo Seletivo e ser entregue, tempestivamente, na Secretaria do Colegiado de Cursos, no Centro de Ciências da Saúde, na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, endereço Avenida Carlos Amaral, número 1015, bairro do Cajueiro, município de Santo Antônio de Jesus, estado da Bahia, CEP: 44.570-000;

b) admitir-se-á um único recurso, por questão objetiva, para cada candidato(a), relativamente ao gabarito;

c) se do exame dos recursos resultar anulação de questão objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;

d) se, por força de decisão favorável a eventual recurso, houver modificação do gabarito oficial, com retificação de alternativa(s) considerada(s) correta(s), as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito, admitindo-se novo recurso somente da(s) questão(ões) retificada(s), na forma e prazo referidos nos itens anteriores.

e) somente serão aceitos os recursos protocolados pelo(a) próprio(a) candidato(a) no Centro de Ciências da Saúde, na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Não serão aceitos recursos via procuração.

12.3 Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada contendo todas as informações a seguir: Nome do(a) Candidato(a); Opção de ênfase do Programa de Residência; Número de Inscrição; Número do Documento de Identidade; Número da Questão da Prova; Fundamentação e argumentação lógica; Data e assinatura.

12.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA**  
**COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

12.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.6. Na ocorrência do disposto nas alíneas c e d, do item 11.2, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a inabilitação do(a) candidato(a) que não alcançar o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas igual a 50% (cinquenta por cento) ou 25 pontos.

12.7. O Resultado da Análise de Recursos será divulgado no Centro de Ciências da Saúde, na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e no endereço eletrônico [www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs), contendo a totalidade dos Recursos interpostos juntamente com os respectivos pareceres.

12.8. O(A) candidato(a) deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um(a) candidato(a).

12.9. Cada postagem deverá conter apenas Recurso de um(a) único(a) candidato(a).

### 13. DAS COMISSÕES DE AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

13.1 O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à verificação de autodeclaração de cotas raciais dos candidatos que no ato da inscrição tenham se autodeclarado negro (preto ou pardo) (**Anexo A**), mediante a análise de aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, conforme estipulado na Orientação Normativa nº 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

13.3 A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato de inscrição será feita pela CAAD mediante a apresentação do:

a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**);

b) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

13.4 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA**  
**COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

- a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**);
- b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

13.5 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

13.6 Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO F**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal – CORE.

13.7 Será divulgado no site do Programa local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês. A data da realização da aferição será 15/02/2019.

#### 14 DA MATRÍCULA

14.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e sua publicação, a UFRB convocará os candidatos APROVADOS através de Edital de Convocação publicado no site [www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs) e no Centro de Ciências da Saúde, conforme distribuição de vagas disposta no item 3.1, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação no Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva da UFRB.

14.2. A matrícula acadêmica dos candidatos convocados (preenchimento da Ficha de Matrícula e entrega da documentação) será realizada no Centro de Ciências da Saúde, na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, endereço Avenida Carlos Amaral, número 1015, bairro do Cajueiro, município de Santo Antônio de Jesus, estado da Bahia, CEP: 44.570-000, após publicação do Resultado Final. A data da matrícula será divulgada posteriormente no site do Centro de Ciências da Saúde (<https://www.ufrb.edu.br/ccs>).

14.3. Deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a), no ato da matrícula acadêmica, os seguintes documentos (cópia autenticada em Cartório ou acompanhada do original):

- a) Diploma da Graduação frente e verso ou Declaração/Certidão de Conclusão da Graduação expedida pela Instituição de Ensino na qual o(a) candidato(a) se graduou; b) Carteira de Registro Profissional ou protocolo de entrada para obtenção da Carteira no respectivo Conselho de Classe Profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA**  
**COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

- d) Cédula de Identidade;
- e) Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Uma foto 3 X 4, igual e recente;
- g) Quitação com o Serviço Militar (candidato do sexo masculino);
- h) PIS/PASEP;
- i) Número de agência e conta corrente do Banco do Brasil;
- j) Formulário de matrícula preenchido, datado e assinado;
- k) Comprovante de residência;
- l) Tipo sanguíneo.

14.4. O(A) candidato(a) que não comparecer nas datas estabelecidas para a efetivação da matrícula, com o preenchimento da Ficha de Matrícula e entrega da documentação, perderá o direito à classificação.

14.5. Após a convocação dos candidatos APROVADOS, havendo, ainda, a existência de vaga, ela será preenchida pelos candidatos classificados para Reserva Técnica obedecendo-se rigorosamente à classificação final do respectivo Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva da UFRB.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Comissão reserva-se ao direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva da UFRB, observando o número de vagas existentes.

15.2 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

15.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

15.4 Informações relativas à situação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo não serão prestadas por telefone.

15.5 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico [www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs).

15.6 A UFRB não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao(à) candidato(a) decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA**  
**COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do(a) candidato(a);

d) correspondência recebida por terceiros.

15.7 Caso necessário, o(a) candidato(a) deverá solicitar atualização ou correção dos dados de endereço, telefone, celular e/ou email para contato.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva e/ou COREMUda UFRB.

15.9. As despesas relativas à participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

15.10 A UFRB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo.

Santo Antônio de Jesus, 08 de Novembro de 2018.

  
Carla de Magalhães Cunha

Coordenadora do Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia  
Intensiva - UFRB

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO**  
**CLÍNICA COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1) CONHECIMENTOS GERAIS EM SAÚDE

Bioética; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade; Constituição Federal de 1988, Seção II - Da Saúde; Controle Social; Economia da Saúde; Educação em Saúde; Epidemiologia; Financiamento da Saúde; Humanização da Atenção e da Gestão na Saúde; Legislação SUS: Lei Federal no. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal no. 8.142, de 28/12/1990 e Decreto Federal no. 7508, de 23/06/2011; Liderança no Trabalho; Modelos Assistenciais em Saúde: organização da assistência à saúde; Monitoramento de Indicadores de Estrutura, Processo e Resultados; Pacto pela Saúde; Planejamento, Gestão e Avaliação de Serviços e Programas de Saúde; Política Nacional da Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Políticas Públicas em Saúde e sua Evolução Histórica; 19. Processo de Trabalho em Saúde; Programas de Saúde; Qualidade em Serviços de Saúde: conceitos e aspectos gerais; Segurança do Trabalho em Saúde; Trabalho em equipe multidisciplinar; Vigilância à Saúde: Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Sanitária e Ambiental.

2) CONHECIMENTOS BÁSICOS DA GRADUAÇÃO

Aspectos químicos, bioquímicos e fisiológicos dos nutrientes quanto às situações de saúde e de doença com ênfase nas doenças do trato gastrointestinal e nas doenças crônicas; Mecanismos de absorção e utilização dos nutrientes pelo organismo, suas funções e disponibilidades nas dietas nas situações de saúde e doença, com ênfase nas doenças do trato gastrointestinal e nas doenças crônicas; Fundamentos da técnica dietética na integração dos aspectos sensoriais e nutricionais dos alimentos/preparações à prescrição e orientação nutricional nas situações de saúde e doença, com ênfase nas doenças do trato gastrointestinal e nas doenças crônicas; Métodos de avaliação direta e indireta do estado nutricional de indivíduos sadios ou enfermos, com ênfase nas doenças do trato gastrointestinal e nas doenças crônicas; Princípios da ética, da moral e da bioética com a prática profissional à luz da ciência e dos valores humanos; Princípios e diretrizes que regem o Sistema Único de Saúde. Equipe multiprofissional e atuação do nutricionista no cuidado nutricional na atenção básica à saúde. Níveis de intervenção das ações de alimentação e nutrição dirigidas ao indivíduo, à família e à comunidade. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) na assistência à saúde.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO**  
**CLÍNICA COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM  
NUTRIÇÃO CLÍNICA COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA

Avaliação nutricional e terapia dietética em obesidade. Diabetes mellitus, Doenças cardiovasculares, Doenças transmissíveis, Pneumopatias, Neuropatias, Nefropatias, Doenças do sistema digestório e anexos, Câncer, SIDA. Cirurgias. Queimaduras, trauma e sepse. Terapia nutricional enteral e parenteral. Desnutrição. Avaliação nutricional e alimentação do lactente, pré-escolar, escolar e adolescentes. Terapia nutricional em pediatria: desnutrição, anemia ferropriva, hipovitaminose A, obesidade, diabetes mellitus, constipação intestinal e alergia alimentar.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO**  
**CLÍNICA COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA**

**ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES DO PROCESSO**  
**SELETIVO**

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	08/11/2018
Inscrição via internet	08/11/2018 a 28/11/2018
Publicação da Homologação das inscrições	30/11/2018
Recurso contra a Homologação das inscrições	03/12/2018
Publicação do Resultado da Interposição de Recurso	04/12/2018
Prova Objetiva (eliminatória e classificatória)	8/12/2018 (SÁBADO)
Divulgação do gabarito	10/10/2018
Recurso contra gabarito	11/12/2018 a 12/12/2018
Publicação do Resultado da Interposição de Recurso contra gabarito	14/12/2018
Publicação do Resultado da Prova Objetiva	16/12/2018
Recurso contra o Resultado da Prova Objetiva	16/12/2018 a 17/12/2018
Publicação do Resultado da Interposição de Recurso da Prova Objetiva	19/12/2018
Entrega da Prova de Títulos (Comprovação do Lattes) para avaliação	20/12/2018 a 17/01/2019
Análise da Prova de Títulos	22/01/2019 a 04/02/2019
Publicação do Resultado da Prova de Títulos	05/02/2019
Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos	06/02/2019 e 07/02/2019
Publicação do Resultado da Interposição de Recurso da Prova de Títulos	11/02/2019
Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos	12/02/2019
Aferição de cotas pela COPARC	15/02/2019
Recurso contra parecer das Comissões de Aferição de Autodeclaração	18/02/2019 e 19/02/2019
Publicação do Resultado da Interposição de Recurso das Comissões de Aferição de Autodeclaração,	21/02/2019
Publicação do Resultado Final	21/02/2019
Matrícula dos Aprovados	22/02/2019 a 28/02/2019
Ajustes na matrícula	11/03/2019 a 22/03/2019
<b>Início das Aulas</b>	<b>11/03/2019</b>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

**ANEXO A**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro-me:**  **PRETO/A**  **PARDO/A**

**Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:**

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

<b>Parecer Motivado</b>	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas <b>confirmam</b> a autodeclaração ( )	As características fenotípicas <b>não confirmam</b> a autodeclaração ( )
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

**ANEXO B**  
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**Parecer Motivado**

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ( )

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ( )

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

**ANEXO C**  
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**Parecer Motivado**

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração quilombola ( )

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração quilombola ( )

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO D**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE  
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pertencente á comunidade quilombola \_\_\_\_\_ é membro desta comunidade, situada no município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro/amos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_/CPF: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO E**  
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, optante pelo nome social \_\_\_\_\_ candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo 2019-1, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRASGÊNERO       TRANSSEXUAL       TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO F**  
**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo \_\_\_\_\_, no curso \_\_\_\_\_, residente na/o \_\_\_\_\_, desejo interpor recurso contra \_\_\_\_\_, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante